



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DAS TURMAS**

Protocolo Administrativo SEI nº 000002745-2024

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT16 Nº 054, DE 10/04/2025.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Administrativa Extraordinária Virtual, realizada no período de 03 a 10 de abril de 2025, com a participação da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Vice-Presidente e Corregedor), do Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza, do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, da Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, do Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, do Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, da Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro e, ainda, do Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho Maurício Pessoa Lima;

Considerando os princípios constitucionais da razoável duração do processo, previstos no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 4º do Código de Processo Civil, que acresce o mesmo princípio à fase satisfativa da demanda;

Considerando que a conciliação é uma política adotada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª região como instrumento de pacificação social, com foco no fortalecimento dos métodos consensuais que visam fortalecer e estruturar unidades destinadas ao atendimento dos casos de conciliação;

Considerando que a ampliação das formas de pagamento garante aos litigantes a possibilidade de realizar os adiantamentos decorrentes da lei, sem prejuízo da garantia de gratuidade da justiça, permitindo ao não beneficiário uma alternativa de pagamento que melhor atenda a seu planejamento financeiro;

Considerando os termos da decisão preliminar, de 13/02/2025, da lavra do Excelentíssimo Senhor Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO,

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, cujo item XIII (13) determina a adoção de atos relacionados à efetividade da execução;

Considerando a necessidade da aplicação de boas práticas para promover a efetividade da execução; e

Considerando o teor do Protocolo Administrativo nº 2745/2024:

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Referendar a [Portaria GP/TRT16 nº 242/2025](#) que, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Instituiu e criou o programa “Quit@Fácil TRT16”, autorizando, sem prejuízo das formas de pagamento já adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª região, em todas as unidades do Tribunal, o uso de cartão de débito ou crédito para pagamento, total ou parcial, de débitos judiciais, bem como de acordos realizados nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) e nos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC).

§1º Para os efeitos desta Resolução, consideram-se débitos judiciais os valores devidos a título de débitos trabalhistas e os decorrentes do processo, exceto os pagáveis por via específica (GRU, DARF, GPS, DAM, DARE, DAS, etc).

§2º Por liberalidade, aquele que tiver o ônus de quitar os débitos judiciais, poderá fazê-lo de forma parcelada por meio de cartão de crédito.

Art. 2º O pagamento dos débitos judiciais dar-se-á mediante quitação de guia de arrecadação e/ou guia de depósito judicial por pagamento em dinheiro ou por cartão de débito ou crédito, quando esta opção estiver disponível.

Parágrafo único. Quando o pagamento for realizado por cartão de crédito ou débito, o devedor arcará com os custos desta modalidade de pagamento, incluindo juros e despesas operacionais eventualmente cobrados pela instituição financeira.

Art. 3º A contratação da prestação de serviços de quitação, por meio de cartão de débito ou crédito, via empresas especializadas em meios de pagamentos para quitação das guias de arrecadação e/ou guia de depósito judicial com cartão de crédito ou débito, se dá por meio de credenciamento.

Art. 4º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal responsabilizar-se-á pela solução tecnológica necessária à interoperabilidade da execução da presente Resolução.

Art. 5º Faz parte da presente Portaria o Anexo I.

Art. 6º A Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal.

WANDRE NASCIMENTO BARROS
Secretário Substituto do Tribunal Pleno e das Turmas
(assinada digitalmente)

WANDRE NASCIMENTO
BARROS:1502

Assinado de forma digital por WANDRE
NASCIMENTO BARROS:1502
Dados: 2025.04.14 15:10:58 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO INSTITUCIONAL
"QUIT@FÁCIL TRT16"

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Presidência

São Luís (MA), 2025



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Anexo I

PROJETO INSTITUCIONAL - "QUIT@FÁCIL TRT16"

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Quit@Fácil TRT16

Tribunal Responsável: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16)

Unidade Proponente: Presidência

Ano de Início: 2024

Situação: Em implantação

2. JUSTIFICATIVA

O projeto "Quit@Fácil TRT16" surge da necessidade de modernizar e tornar mais eficiente a solução dos processos de conhecimento na fase de conciliação e os em execução, especialmente quanto à quitação de débitos reconhecidos em juízo.

Alinhado aos objetivos estratégicos institucionais de celeridade processual, desburocratização e inovação, o projeto visa permitir o pagamento de débitos judiciais por meio de cartões de crédito e débito, de forma segura, ágil e sem ônus ao Tribunal.

A solução contempla a utilização de empresas credenciadas para a intermediação dos pagamentos, com imediata disponibilização dos valores ao credor, enquanto o devedor tem acesso a formas facilitadas de parcelamento.

3. OBJETIVOS

Geral:

Facilitar o pagamento dos acordos judiciais e a quitação de débitos trabalhistas, mediante o uso de cartões de crédito e débito, promovendo celeridade e maior efetividade à execução trabalhista.

Específicos:

- Oferecer opção de pagamento parcelado aos devedores, sem custo ao Tribunal;
- Garantir o recebimento imediato aos credores, via empresas de securitização;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- Reduzir o tempo médio de duração dos processos, tanto na fase de conhecimento quanto na fase de execução;
- Ampliar os canais e formas de pagamento disponibilizadas aos jurisdicionados.

4. ESCOPO DO PROJETO

O projeto contempla:

- Desenvolvimento e implementação de plataforma eletrônica de pagamento integrada ao site institucional;
- Credenciamento de empresas especializadas em soluções de pagamento digital e securitização de créditos;
- Disponibilização de ferramenta para emissão e pagamento de Guias de Depósito Judicial (DJO);
- Assinatura de Termos de Credenciamento sem contratação onerosa para o TRT;
- Homologação da solução e fiscalização técnica e administrativa da execução.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Decreto nº 11.878/2024 (Regulamenta o procedimento de credenciamento);
- Ato GP/TRT16 nº 007/2023 (Padronização de artefatos e minutas);
- Termo de Referência SEI nº 0167591;
- Pareceres jurídicos SEI nº 0161072, 0172582, 0180077 e 0220335;
- Termos de Credenciamento celebrados no âmbito do Edital de Credenciamento nº 02/2024.

6. GOVERNANÇA DO PROJETO

- **Patrocinador:** Presidência do TRT da 16ª Região
- **Coordenação Geral:** Divisão de Governança de TIC / SETIC
- **Execução e Monitoramento:** Divisão de Aquisições e Contratações (DIVAQCT)
- **Apoio técnico:** Setor de Apoio ao PJe / SETIC
- **Fiscalização:** Gestores técnicos e administrativos designados por Portaria

7. ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Etapa	Descrição	Responsável	Prazo
1	Elaboração normativa (Portaria)	Presidência e Assessoria Jurídica	Março/2025
2	Seleção e credenciamento das empresas operadoras	Secretaria-Geral e Comissão de Credenciamento	Março-Abril/2025
3	Adequação dos sistemas e testes tecnológicos	SETIC	Abril /2025
4	Treinamento das unidades jurisdicionais	NUPEMEC/CEJUSC/Escola Judicial	Abril/2025
5	Lançamento oficial e início das operações	Presidência e Comunicação	Abril/2025

8. RESULTADOS ESPERADOS

- Agilidade na tramitação dos processos;
- Redução do passivo de execuções com dificuldade de quitação;
- Aumento do índice de conciliação e de satisfação dos jurisdicionados;
- Ampliação dos meios de pagamento aceitos e da efetividade da prestação jurisdicional.

9. INDICADORES DE DESEMPENHO

Indicador	Meta	Método de Verificação
Tempo médio de encerramento da execução	Redução de 10% em 12 meses	BI da Execução
Percentual de acordos com pagamento via cartão	15% das conciliações no CEJUSC	Relatórios mensais CEJUSC
Nível de satisfação dos jurisdicionados	≥ 85%	Pesquisa com partes e advogados

10. RECURSOS NECESSÁRIOS

- **Humanos:** Equipe técnica da SETIC, Comissão de Credenciamento, Apoio ao PJe, CEJUSC e Escola Judicial;
- **Tecnológicos:** Plataforma eletrônica integrada, ambiente de testes, canal de comunicação com empresas;
- **Administrativos:** Publicação de normativos, edição de material de divulgação, apoio da Comunicação Social.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

11. RISCOS E PLANOS DE MITIGAÇÃO

Risco	Categoria	Grau de Risco	Estratégia de Mitigação
Baixa participação do gestor negocial do serviço	Negocial	Alto	Envolvimento prévio e alinhamento com unidades da Presidência
Utilização indevida de cartões de terceiros	Jurídico/Operacional	Médio	Cláusulas contratuais proibitivas e controle pelas operadoras
Falhas na fiscalização dos contratos	Administrativo	Alto	Designação formal de fiscais técnico e administrativo
Inadimplemento pelas empresas securitizadoras	Financeiro	Médio	Cláusula de garantia mínima e monitoramento das empresas
Plataforma não homologada tecnicamente	Técnico	Médio	Homologação prévia e exigência de ambiente de testes
Ausência de informações claras sobre o processo	Jurídico/Comunicacional	Médio	Divulgação institucional e orientação aos jurisdicionados
Impugnações ao edital de credenciamento	Jurídico	Alto	Redação técnica rigorosa e parecer jurídico prévio

12. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Será realizada ampla divulgação institucional, com o apoio da Assessoria de Comunicação, da Escola Judicial e dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs), utilizando cartazes, redes sociais, vídeos explicativos, notícias institucionais e eventos de lançamento.